



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CONTRATO nº 21/2023

Processo Administrativo nº 100.029.000018/2023-32

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Roger André Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 694.285.302-04, portador do RG nº 785954 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **J O CAMPOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.217.031/0001-46, sediada à Avenida Lauro Sodré, nº 1865, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato, representada por JURACI OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, portador do CPF nº 882.347.462-00, e inscrito no RG sob o nº 00904873, SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.029.000018/2023-32, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### 1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com notório especialista para realização de peça teatral e atividades culturais durante os eventos de comemoração alusivos aos 40 (quarenta) anos da Promulgação da Constituição do Estado de Rondônia, que será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no período de **20 a 25 de novembro de 2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Projeto Básico, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 100.029.000018/2023-32.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O presente contrato fundamenta-se de acordo com a **Lei Federal n. 8.666/93, art. 25, inc. III**, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as regras do Direito, Administrativo e Constitucional.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços deverão ser realizados na Sede da ALE/RO, situado na Avenida Farquar, 2562 Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

**3.2.** Os Serviços deverão ser realizados no período de 20 a 25 de novembro de 2023, nos intervalos dos eventos oficiais, nos horários condizentes com a programação oficial do evento, conforme detalhamento descrito abaixo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 01 (uma) apresentação teatral com no mínimo 20min;
- 01 (uma) apresentação musical com 45 minutos;
- Exposição de artes visuais de artistas locais, durante os 5 (cinco) dias de evento.

### **Minuta da programação**

#### **SEGUNDA-FEIRA – 20/11/2023**

**07h:30min Alvorada festiva** – Vila Lobos com o Coral da ALERO

Local: Área externa da Sede da ALE/RO.

Evento Cívico de **Hasteamento das Bandeiras**;

**Local:** Área externa da Sede da ALE/RO

#### **TERÇA-FEIRA – 21/11**

**08h– Sessão solene de homenagens**

Ato reconhecimento dos desbravadores e das personalidades em destaque anível nacional

ATO de homenagem de cada um dos Presidentes de Câmaras de cada município;

**Objetivo:** Trazer pessoas Rondonienses que tiveram destaque a nível nacional, tal como a barista Celesty Suruí, proprietários do café premiado, esportistas, dentre outros, bem como, os desbravadores, colonizadores do Estado, prestando o legítimo reconhecimento destes.

**Local de encerramento:** Auditório da Casa

#### **QUARTA-FEIRA – 22/11**

**08h - Visita Assistida** – Alunos de nível médio e superior, pré cadastrados com transporte, alimentação e brindes que serão entregues.

**Objetivo:** Visitar e conhecer o funcionamento da Casa Legislativa, percorrendo os principais lugares.

Com acompanhamento Parlamentar.

**Local de encerramento:** Auditório da Casa

#### **QUINTA-FEIRA – 23/11**

**08h– Lançamento do projeto passos da cidadania**

**Objetivo:** Evento de lançamento do editorial que visa levar cidadania aos jovens e adolescentes, um projeto inovador da Assembleia Legislativa.

**Local:** À definir

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO  
CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## **SEXTA-FEIRA – 24/11**

### **08h – Peça teatral**

**Local:** Auditório da Casa

Peça teatral no qual contará a história da ALE/RO, retratando seu surgimento e trajetória, evidenciando a Constituição, os servidores, o surgimento do Estado. Uma peça lúdica simbolizando os 40 anos da Constituição!

**Objetivo:** Conectar a história com o evento

**Público-Alvo:** Servidores Públicos e Autoridades;

## **SÁBADO – 25/11/2023**

### **07h:30min – Corrida da Democracia**

**Objetivo:** Participação de toda a sociedade (categoria público geral e categoria servidores) sendo contemplado Masculino e Feminino. Doação de alimento a título de inscrição, a ser doado para entidade filantrópica a ser definida.

**Público estimado:** 500 (quinhentas) inscrições

**Local de encerramento:** Percurso da ALERO até espaço alternativo  
Término 10h - Finalizando com a premiação

\* **Exposição de Artes Visuais:** 20 a 25 de novembro

Local: Dependências da ALE/RO

## **4. DO RECEBIMENTO**

**4.1.** As notas fiscais poderão ser entregues de segunda a sexta – feira, das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Administrativa - Av. Farquar n. 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO e ou via email [-sad@ale.ro.gov.br](mailto:sad@ale.ro.gov.br).

**4.2.** Provisoriamente, a conferência e o recebimento dos serviços ficarão sob responsabilidade da Comissão organizadora, caracterizando assim, o aceite provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação descrita neste contrato.

**4.3.** Definitivamente, após a verificação da conformidade do serviço entregue com as especificações e condições da contratação e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, com a certificação da nota fiscal por servidores designados e pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

**4.4.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e, em havendo necessidade de refazê-los, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus ao contratante.

**4.5.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.6.** Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.



**4.7.** Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa contratada.

**4.8.** Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública.

**4.9.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo apuratório em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

**5.3.** A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

**5.5.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n° 9.430, de 27/12/96, Lei n° 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n° 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

**5.6.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

**5.7.** A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na Sede da Contratante ALE/RO, avenida Farquar nº 2562, 2º andar -Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, aos cuidados da **Secretaria Administrativa**, e ou via e-mail [sad@ale.ro.gov.br](mailto:sad@ale.ro.gov.br).

**5.8.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

**6.2.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **7. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.131.2126.266501

Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso: 1.500

**7.1.** O valor do presente contrato será de R\$ 137.704,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quatro Reais), conforme Nota de Empenho 2023NE002467.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## 8. DAVIGÊNCIA

**8.1.** A vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**9.2.** Para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços ficarão a cargo do Gestor do Contrato devidamente designado e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

**9.3.** A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## 10. DA RESCISÃO

**10.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.3.** Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

**10.4.** Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### Obrigações da Contratante

**11.1.** Providenciar a reprodução do material didático, se for o caso;

**11.2.** Fornecer pessoal de apoio para credenciamento, organização, limpeza, locução dentre outros que sejam necessários para a realização da palestra.

**11.3.** Fornecer água, café e coffee break nos intervalos e todo o apoio logísticos pertinentes a execução do evento, se for o caso.

**11.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA solicitar;

**11.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa designada pelo Setor demandante;

**11.6.** Efetuar o pagamento a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Gestor/Fiscal e Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços.

**11.7.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### **Obrigações da Contratada**

São Obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo ou decorrentes da natureza de ajuste:

- 11.8.** Manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.9.** Efetuar o pagamento de encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 11.10.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado;
- 11.11.** As despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.12.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato;
- 11.13.** A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 11.14.** Realizar a criação, produção e apresentação de peça teatral acerca da trajetória histórica do Poder Legislativo desde a promulgação da Constituição do Estado de Rondônia, relacionando-a com a história de Rondônia; exposição de artes visuais de artistas locais, com temas do cotidiano amazônico e apresentação musical, com a qualidade padrão requerida, a preparação e disponibilidade prévia do material de apoio e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;

### **12. DA CONFIDENCIABILIDADE**

- 12.1.** Toda documentação a ser produzida por ocasião da presente contratação é de propriedade exclusiva da ALERO, não podendo a contratada utilizá-la para qualquer fim, sem prévia autorização. A documentação gerada deverá ser entregue em forma impressa ou meio eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, valores, fórmulas etc.
- 12.2.** Caberá a ALERO o estabelecimento de outras diretrizes para a execução dos serviços, bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplica os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como todos os termos constantes nos autos do processo eletrônico nº. 100.029.000018/2023-32, em especial o Projeto básico oriundo da Superintendência de Comunicação.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## 14. DO FORO

**14.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls 21 do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2023

ROGER ANDRE

FERNANDES:69428530204

Assinado de forma digital por ROGER

ANDRE FERNANDES:69428530204

Dados: 2023.10.24 09:59:21 -04'00'

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE**

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

**Secretário Geral – ALE/RO**

**J O CAMPOS JUNIOR**

**LTDA:36217031000146**

Assinado digitalmente por J O CAMPOS JUNIOR LTDA:36217031000146  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RO, L=PORTO VELHO, OU=27273800000132  
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,  
OU=videoconferencia, CN=J O CAMPOS JUNIOR LTDA:36217031000146  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.24 09:11:10-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**J O CAMPOS JUNIOR LTDA - CONTRATADA**

**JURACI OLIVEIRA CAMPOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

ATO DE DIÁRIA Nº 0103355/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Fortaleza/CE, no período de 06/11/2023 a 11/11/2023, para realizar acobertura fotográfica da 26ª Conferência Nacional da UNALE 2023, conforme processo nº 100.029.000068/2023-10.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173691	Antônio Lucas Caetano Melo	Assessor de Direção	Divisão de Publicidade e Propaganda

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

Secretário-Geral

SEI nº 0103355

**ADVOCACIA GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

Processo SEI nº 100.029.000018/2023-32

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: J O CAMPOS JUNIOR LTDA

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com notório especialista para realização de peça teatral e atividades culturais durante os eventos de comemoração alusivos aos 40 (quarenta) anos da Promulgação da Constituição do Estado de Rondônia, que será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no período de 20 a 25 de novembro de 2023.

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Projeto Básico, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 100.029.000018/2023-32.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados na Sede da ALE/RO, situado na Avenida Farquar, 2562 Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

Os Serviços deverão ser realizados no período de 20 a 25 de novembro de 2023, nos intervalos dos eventos oficiais, nos horários condizentes com a programação oficial do evento, conforme detalhamento descrito abaixo:

01 (uma) apresentação teatral com no mínimo 20min;

01 (uma) apresentação musical com 45 minutos;

Exposição de artes visuais de artistas locais, durante os 5 (cinco) dias de evento.

**Minuta da programação****SEGUNDA-FEIRA – 20/11/2023**

07h:30min Alvorada festiva – Vila Lobos com o Coral da ALERO

Local: Área externa da Sede da ALE/RO.

Evento Cívico de Hastearmento das Bandeiras;

Local: Área externa da Sede da ALE/RO

**TERÇA-FEIRA – 21/11**

08h – Sessão solene de homenagens Ato reconhecimento dos desbravadores e das personalidades em destaque a nível nacional

ATO de homenagem de cada um dos Presidentes de Câmaras de cada município;

Objetivo: Trazer pessoas Rondonienses que tiveram destaque a nível nacional, tal como a barista Celesty Suruí, proprietários do café premiado, esportistas, dentre outros, bem como, os desbravadores, colonizadores do Estado, prestando o legítimo reconhecimento destes.

Local de encerramento: Auditório da Casa

**QUARTA-FEIRA – 22/11**

08h - Visita Assistida – Alunos de nível médio e superior, pré cadastrados com transporte, alimentação e brindes que serão entregues.

Objetivo: Visitar e conhecer o funcionamento da Casa Legislativa, percorrendo os principais lugares. Com acompanhamento Parlamentar.

Local de encerramento: Auditório da Casa

**QUINTA-FEIRA – 23/11**

08h– Lançamento do projeto passos da cidadania

Objetivo: Evento de lançamento do editorial que visa levar cidadania aos jovens e adolescentes, um projeto inovador da Assembleia Legislativa.

Local: À definir

**SEXTA-FEIRA – 24/11**

08h – Peça teatral Local: Auditório da Casa Peça teatral no qual contará a história da ALE/RO, retratando seu surgimento e trajetória, evidenciando a Constituição, os servidores, o surgimento do Estado. Uma peça lúdica simbolizando os 40 anos da Constituição!

Objetivo: Conectar a história com o evento

Público-Alvo: Servidores Públicos e Autoridades;

**SÁBADO –25/11/2023**

07h:30min – Corrida da Democracia

Objetivo: Participação de toda a sociedade (categoria público geral e categoria servidores) sendo contemplado Masculino e Feminino. Doação de alimento a título de inscrição, a ser doado para entidade filantrópica a ser definida. Público estimado: 500 (quinhentas) inscrições

Local de encerramento: Percurso da ALERO até espaço alternativo Término 10h - Finalizando com a premiação

\* Exposição de Artes Visuais: 20 a 25 de novembro Local: Dependências da ALE/RO

**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato será de R\$ 137.704,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quatro Reais), conforme Nota de Empenho 2023NE002467.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações o correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.131.2126.266501

Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso:1.500

Nota de Empenho 2023NE002467

**DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude

desta decisão.

Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Providenciar a reprodução do material didático, se for o caso;
2. Fornecer pessoal de apoio para credenciamento, organização, limpeza, locução dentre outros que sejam necessários para a realização da palestra.
3. Fornecer água, café e coffee break nos intervalos e todo o apoio logísticos pertinentes a execução do evento, se for o caso.
4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA solicitar;
5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa designada pelo Setor demandante;
6. Efetuar o pagamento a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Gestor/Fiscal e Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços.
7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo ou decorrentes da natureza de ajuste:

1. Manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Efetuar o pagamento de encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
3. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado;
4. As despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
5. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato;
6. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
7. Realizar a criação, produção e apresentação de peça teatral acerca da trajetória histórica do Poder Legislativo desde a promulgação da Constituição do Estado de Rondônia, relacionando-a com a história de Rondônia; exposição de artes visuais de artistas locais, com temas do cotidiano amazônico e apresentação musical, com a qualidade padrão requerida, a preparação e disponibilidade prévia do material de apoio e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;

**DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls 21 do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023, da Advocacia Geral/ALE-RO

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2023

ROGER ANDRE  
FERNANDES:69428530204

Assinado de forma digital por ROGER  
ANDRE FERNANDES:69428530204  
Dados: 2023.10.24 09:59:21 -04'00'

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE  
ROGER ANDRÉ FERNANDES  
Secretário Geral – ALE/RO

J O CAMPOS JUNIOR  
LTDA:36217031000146

J O CAMPOS JUNIOR LTDA - CONTRATADA  
JURACI OLIVEIRA CAMPOS